

## **EDITAL UNIFEBE nº 63/16**

O Reitor do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47)3211-7000, *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), considerando a legislação em vigor e o disposto no inciso XXI do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, faz saber, através do presente EDITAL, que está instaurado o “**PROCESSO SELETIVO INTERNO (PSI) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**”, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Seletivo para Contratação de Empregados do Corpo Técnico-Administrativo, aprovado pela Resolução CA nº 23/07 de 13/06/07, no Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, aprovado pela Resolução CA nº 11/06, de 09/08/06, e subsequentes alterações, e nos termos deste Edital:

**01. DO CARGO:** Supervisor Universitário I.

**02. DO NÚMERO DE VAGAS:** 01 (uma) vaga.

**03. DA FUNÇÃO:** Supervisor de Pós-Graduação.

**03.1. DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS:** coordenar e assessorar a elaboração de propostas de cursos de pós-graduação na Instituição; fomentar e favorecer parcerias junto à sociedade para a viabilização de cursos de pós-graduação e, quando necessário, propor convênios e/ou acordos de colaboração mútua; cadastrar e acompanhar os cursos de pós-graduação, mantendo registro atualizado; elaborar e propor textos informativos sobre os cursos; atuar na divulgação dos cursos de pós-graduação; acompanhar e analisar editais externos de bolsas de estudos para alunos de pós-graduação; orientar os pós-graduandos na elaboração de projetos, visando a obtenção de bolsas de estudos; propor e participar de fóruns de discussão sobre a pós-graduação; estudar e aplicar normas, leis, decretos e regulamentos internos e externos, cumprindo todos os requisitos legais; analisar e propor melhorias visando a eficácia nos processos desenvolvidos; orientar coordenadores pedagógicos, docentes e discentes em todos os processos e procedimentos relacionados aos cursos de pós-graduação; alinhar o projeto do curso de pós-graduação às diretrizes do Projeto de Desenvolvimento Institucional da UNIFEBE; servir como elo entre docentes, discentes dos cursos de pós-graduação e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão; acompanhar a vida acadêmica dos alunos, bem como a entrega dos diários pelo professor e realizar a digitação no sistema; informar aos alunos e professores sobre as normas da pós-graduação, bem como sobre o funcionamento do curso; analisar e deliberar, encaminhando à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, os requerimentos realizados pelos alunos; elaborar o Relatório Final o curso, de acordo com os prazos previstos neste Regulamento; estimular e propor a publicação e divulgação dos trabalhos de conclusão de curso em eventos e na Revista na UNIFEBE; executar outros trabalhos afins e necessários ao setor e à Instituição.

**04. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais.

**04.1.** O horário de trabalho será estabelecido de acordo com a necessidade do Setor.



## Reitoria

**05. DA ESCOLARIDADE:** Especialização.

**06. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como pré-requisito:** Informática Básica.

**07. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como aperfeiçoamento:** Inglês básico, Espanhol Básico, Cursos na Área de Pós-Graduação Universitária.

**08. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** Este edital contempla a admissão de pessoas com deficiência, visando o cumprimento da Lei nº 8.213/91, que prevê cota para pessoas com deficiência.

**08.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas relacionadas no artigo 4º e, habilitadas na forma do artigo 36, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/99.

**08.2.** O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá apresentar fotocópia autenticada do laudo ou atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o candidato seja selecionado, deverá apresentar no ato da contratação laudo ou atestado médico atualizado contendo as informações mencionadas acima.

**08.3.** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, à avaliação, ao horário ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**08.4.** Caso o candidato possua alguma deficiência que requeira tratamento diferenciado no ato da inscrição, deverá indicar as condições diferenciadas que necessita para a realização da prova (exemplos: prova em braille ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante e intérprete de libras).

**08.5.** Caberá à UNIFEBE disponibilizar acessibilidade, de acordo com a indicação do candidato.

**09. DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições deverão ser realizadas de 31 de outubro de 2016 a 04 de novembro de 2016, pelo site da UNIFEBE, na Central do Funcionário - [http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/rscvwareapublica\\_interno.htm](http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/rscvwareapublica_interno.htm).

**09.1.** O Processo Seletivo Interno (PSI) é aberto e oferecido exclusivamente a profissionais que já mantenham vínculo empregatício com a Fundação Educacional de Brusque - FEBE e que objetiva o aproveitamento de colaboradores em cargos e funções técnicas nos atuais quadros da Fundação regidas pelo Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE.

**10. DA SELEÇÃO – 1ª ETAPA:** Os candidatos serão submetidos a uma seleção inicial com base no formulário preenchido no momento da inscrição.

**11. DO RESULTADO – 1ª ETAPA:** Como primeira fase eliminatória do processo de seleção serão homologadas as inscrições de até 05 (cinco) candidatos em Comunicado publicado pela Pró-



## Reitoria

Reitoria de Administração no site da UNIFEBE - [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), até o dia 07 de novembro de 2016 (segunda-feira), e dela constarão a data, horário e local em que ocorrerá a 2ª etapa.

**12. DA SELEÇÃO – 2ª ETAPA:** A 2ª etapa de seleção contará com entrevista específica.

**13. DO RESULTADO FINAL:** Após a realização da 2ª etapa da seleção, o resultado final do processo seletivo será aprovado pela Reitoria e publicado pela Pró-Reitoria de Administração no site da UNIFEBE - [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), até o dia 09 de novembro de 2016 (quarta-feira).

**13.1.** O candidato melhor classificado que não puder ou optar por não assumir a vaga para a qual foi selecionado, perderá sua vaga em favor do candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

**13.2.** O primeiro candidato selecionado e convocado para assumir a vaga terá até as 16 horas do dia 10 de novembro de 2016 (quinta-feira) para manifestar-se por escrito ao Setor de Recursos Humanos sobre a aceitação ou não da vaga.

**13.3.** O não pronunciamento formal do candidato selecionado no prazo estabelecido no item **13.2** implicará automaticamente em sua desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, com prazo de confirmação a ser informado pelo Setor de Recursos Humanos.

**13.4.** A FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque, contrata seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**13.5.** A Instituição poderá, a seu juízo, ampliar o número de vagas definido no item **02** sempre que houver necessidade, respeitando-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

**14. DA REMUNERAÇÃO:** A remuneração será de acordo com o Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo.

**15. DO PRAZO DE VALIDADE:** O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNIFEBE.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O candidato admitido por meio do presente processo seletivo deverá abrir conta na instituição financeira indicada pela UNIFEBE para o recebimento de sua remuneração.

**16.1.** Ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

**16.2.** As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo Setor de Recursos Humanos.

**16.3.** As avaliações aplicadas aos candidatos pela Instituição são de caráter reservado e não serão fornecidas.



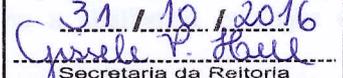
## Reitoria

17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 31 de outubro de 2016.



Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy  
Reitor

Publicado na UNIFEBE em:  
31 / 10 / 2016  
  
Secretaria da Reitoria